

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG N°: _____ RG
 N°: _____
 CPF N°: _____ CPF N°: _____

**ASSESSORIA TÉCNICA
 EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO N.º 222/2018-PGM**

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 222/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO.

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 222/2018, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO** para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 26 de novembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
 EXTRATO - DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA
 REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica desligamento do Termo de Compromisso para realização de Estágio Remunerado Não Obrigatório entre a Autarquia Municipal e **Cícero Leandro dos Santos Silva Simões**, portador do CPF sob nº 069.489.141-01, a partir de 26 de novembro de 2021.

Cáceres/MT, 26 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Diretor Executivo em Substituição – SSAAP Portaria 085/2021

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3.005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a criação do auxílio-alimentação aos servidores efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Poder Legislativo disporá sobre a concessão mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 3º O auxílio-alimentação não será:

a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão; b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público; c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 4º O auxílio-alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 5º O auxílio-alimentação é inacumulável com outro de espécie semelhante, tais como auxílio para cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

§ 6º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

§ 7º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.

§ 8º O valor do auxílio-alimentação será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres (RGA).

§ 9º O auxílio-alimentação passa a integrar o PPA/2022-2025, a LDO/2022 e a LOA/2022 e suas alterações.

§ 10. O servidor em gozo de férias ou licença-prêmio tem direito a receber o auxílio-alimentação.

§ 11. Será devido o auxílio-alimentação nos afastamentos que contarem como tempo de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3.006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.315,00 (duzentos e onze mil trezentos e quinze reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	1.296 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	(121) Transferências de Convênios – Assistência Social	201.315,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	(100) Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	2.124 – TRABALHO TECNICO SOCIAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	(121) Transferências de Convênios – Assistência Social	201.315,00
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.092 – MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(100) Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 37/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: NORIVAL RESTAURANTE VITÓRIA EIRELI, CNPJ:17.468.455/0001-40, perfazendo o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2021.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021-SMTC - CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE, AMBULANTES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE LUZES 2021

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público **Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO** de autorização de uso a título precário para fins de exploração de Bares, Lanchonetes, brinquedos e ambulantes na **PRAÇA DE EVENTOS DA SMTC e entorno** para a realização do Natal de Luzes 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Secretaria de Turismo e Cultura com **COMISSÃO DE FRENTE DE TRABALHO PARA O NATAL DE LUZES DE CÁCERES-MT, EDIÇÃO 2021** instituída pela Portaria nº 761/2021.

Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de tendas e espaços estipulados, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

A disposição das tendas e espaço será definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das tendas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Seleção o Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial do evento 12º Natal de Luzes - 2021.

1.2. A exploração das atividades de bar e lanchonete e similares não gera para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

1.4. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

1.5. Cada tenda deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos) às expensas pelo CREDENCIADO, conforme item 1.8.

1.6. As tendas/tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.7. É de responsabilidade do credenciado, a contratação de seguranças e agentes de limpeza.

1.8. Todas as tendas deverão ter luz de emergência e extintor como descrito no projeto de pânico e incêndio do evento NATAL DE LUZES 2021, e é de responsabilidade do CREDENCIADO.